



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (0**46) 242-1122 e 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 082/2001 - de 14 de setembro de 2001.

Dispõe sobre a desativação temporária de Modalidades de Educação Especial em Escolas do Município.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam desativadas temporariamente as Modalidades de Educação Especial, a partir do ano de 1999, junto as Escolas abaixo relacionadas:


- Deficiência Mental – Escola Municipal Presidente Tancredo Neves – EIEF;
- Deficiência Auditiva e Mental – Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira – EIEF;
- Deficiência Mental – Escola Municipal Coronel Santiago Dantas – EIEF.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 14 de setembro de 2001.


ENIO VALDIR CENI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 14 de setembro de 2001.


Marlene Schneider
Chefe de Gabinete


Vanderlei Carlos Verdi
Chefe Dpto. Educação e Cultura.

Publicado no Jornal Diário do Povo
N.º 2618 de 18/09/01 pg. n.º 24